



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS
Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça



COREN-AL

Fls. _____

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2012

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	DATA:

Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.

ATENÇÃO!

Os interessados que retirarem o edital pela internet DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA, devidamente preenchido, a Pregoeira, através do fax nº. (82) 3302.1923,3223-6883 ou no e-mail : cplcoren@bol.com.br. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página do banco do Brasil, ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

Retirei do COREN/AL, cópia do Edital do Pregão ELETRONICO nº 006/2012.

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2012

COREN-AL

Fls. _____

- INFORMAÇÕES IMPORTANTES
- ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/04/2012 às 09:00 horas.
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 03/04/2012 às 09:15 horas.
- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o nº da licitação): Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- e-mail: cplcoren@bol.com.br
- fone/fax: (0xx82) (3302-1923/3223-6883)
- Identificação da licitação no site do B.B.: 415330
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

O **Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas COREN/AL**, entidade fiscalizadora do exercício profissional, com sede na Rua Dr. José Bento Junior nº 40 Farol. Maceió/AL CEP 57021-260, CNPJ nº. 04.768.671/0001-58, representado, neste ato, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação **ARTHUR MAIA PAIVA JUNIOR** e pela Pregoeira **ELIZANDRA CARDOSO CANDIOTTI BENJOINO**, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, objetivando o registro de preço para a contratação de empresa especializada para aquisição de cartuchos de tinta e tonner para impressoras e máquinas fotocopadoras, destinados a suprir as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas. conforme Anexo II - Objeto deste Edital, constante do PAD nº. 008/2012, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto nº. 3.555/2000, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



CAPUT – COMUNICAÇÃO

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO
3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE ENTREGA
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e
6. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO
7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
8. DA PROPOSTA DE PREÇOS
9. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
10. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11. DO JULGAMENTO
12. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO
13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14. DO REGISTRO E CANCELAMENTO DE PREÇOS
15. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO LOCAL DA ENTREGA
16. DO PAGAMENTO
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18. DAS PENALIDADES
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

I CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

III ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MODELO)

IV MODELO DA PROPOSTA



PROCESSO Nº. 008/2012

COREN-AL

Fls. _____

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2012

Realização do pregão: às 09:00 horas do dia 03/04/2012

SISTEMA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://www.licitacoes-e.com.br>

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2012

O Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas- COREN/AL, por intermédio de sua PREGOEIRA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 008/2012, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a contratação do objeto citado no subitem 1.1. deste Edital.

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1.1. O objeto do presente PREGÃO, na forma eletrônica, é o registro de preço **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONNER PARA IMPRESSORAS E MAQUINAS FOTOCOPIADORAS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de conformidade com as condições expressas neste Edital e seus Anexos;

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site Banco do Brasil, no endereço: <http://> : <https://www.licitacoes-e.com.br>.

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1. O PREGÃO, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

2.2. No dia 03 de abril de 2012, às 09:00 horas, no do COREN/AL, a sessão pública na INTERNET será aberta por comando do PREGOEIRO com a utilização de sua chave de acesso e senha;

2.3. A licitante deverá observar a data e horário previstos para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital;

2.4. Se na data indicada no subitem 2.2, não houver expediente no COREN/AL, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo local e horário.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE ENTREGA

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos nºs 3.931, de 19 de setembro de 2001, 4.342, de 28 de agosto de 2002 e 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei 11.488/2007, de 15/06/2007; sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3.2. Tipo de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇO;

3.3. Regime de Contratação: PREÇO UNITÁRIO;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS
Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça



COREN-AL

Fls. _____

3.4. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE;

3.5. Forma de entrega: DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer empresa do ramo legalmente estabelecida no País, inclusive microempresa, empresa de pequeno porte e que esteja devidamente credenciada no aplicativo Licitações-e, na forma definida pelo item 5 deste Edital .

4.2. O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento de empresa (microempresa, empresa de pequeno porte e outras empresas) que representa, fins cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e da Lei 11.488/2007, de 15/06/2007;

4.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.3.1. a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

4.4. Não poderá participar da presente licitação:

- a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) empresa suspensa de licitar e contratar com o COREN/AL e com toda Administração Pública Federal, ou cujos diretores ou sócios ou dirigentes que façam parte ao ato constitutivo da empresas estejam igualmente suspensos;
- d) empresa com decretação de falência, concordatária, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) empresa submissa a concurso de credores;
- f) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado do COREN/AL;
- g) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;
- g.1) caso constatada tal situação, ainda que “a posteriori”, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 90 da Lei 8.666/93.
- h) empresa inadimplente com o COREN/AL ou cujo(s) acionista(s) ou, sócio(s) ou, diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto ao COREN/AL, enquanto perdurarem sua situação de inadimplência;
- i) empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com o COREN/AL, independentemente do objeto contratado;
- j) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS
Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça



COREN-AL

Fls. _____

l) Cooperativas, conforme decisão nos autos da Ação Civil Pública nº 1082/2002, datada 05/06/2003, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho, que tramitou perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília, na qual foi firmado acordo judicial pelo qual a União se comprometeu a não mais contratar cooperativas de mão-de-obra e ainda recomendar às suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista o estabelecimento dessas mesmas diretrizes (cláusula 5ª do acordo);

4.5. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e:

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar do PREGÃO, na forma eletrônica, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

5.2. Para obter a chave de identificação e senha pessoal, a licitante deverá credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações-e;

5.2.1. no caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

5.3. Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao COREN/AL ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO, na forma eletrônica.

6. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do COREN/AL denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e do Banco do Brasil S/A, opção PREGÃO ELETRÔNICO;

6.2. A participação no PREGÃO, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS
Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça



COREN-AL

Fls. _____

6.3. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PREÇOS e seus lances;

6.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e em seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A licitante deverá encaminhar sua PROPOSTA DE PREÇOS com o valor global, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do sistema:

a) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;

a.1) caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos para efeito de julgamento da mesma.

b) prazo para início dos serviços;

8.1.1. além das informações previstas no subitem 8.1, a licitante deverá anexar as seguintes informações, na opção DOCUMENTOS, em arquivo no formato zipfile (.zip), cujo nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo (ex.: Anexo1.zip) e o tamanho não poderá exceder a 500KB, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários, desde que cada arquivo não ultrapasse este tamanho:

a) planilha de preços todos os custos, conforme modelo Anexo IV;

a.1) a ausência desta planilha não ocasionará a desclassificação da proposta, desde que a licitante inclua todas as informações constantes da mesma no campo de “informações adicionais” do Sistema, e sejam essas suficientes para análise da proposta apresentada.

8.2. A licitante deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à impostos, seguros, sindicatos, vale-transporte, fardamentos EPI'S, frete, encargos sociais e demais valores que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento;

8.3. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;

8.4. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada;

8.5. O valor máximo que o COREN/AL se disponibiliza a pagar pelos matérias registrado é de

- Para o lote 01: R\$ 13.923,00 (treze mil novecentos e vinte e três reais).
- Para o lote 02: R\$ 1.776,00 (mil setecentos e setenta e seis reais).

9. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS
Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça



COREN-AL

Fls. _____

9.1. No dia e horário definidos neste Edital e no sistema, o PREGOEIRO abrirá a sessão pública na INTERNET, com a utilização de sua chave de acesso e senha, sendo procedida a abertura das PROPOSTAS;

9.2. O PREGOEIRO verificará as PROPOSTAS apresentadas, quanto às especificações e demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos;

9.3. Observado o estabelecido no subitem precedente, e nos subitens 19.5 a 19.8 deste Edital será **desclassificada** a Proposta que:

a) deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com qualquer exigência deste Edital e seus Anexos;

b) apresentar preço global ou unitário irrisório, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;

c) apresentar prazo de início dos serviços objeto desta licitação superior do estabelecido neste Edital.

d) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais.

e) deixar de apresentar o preço de qualquer item.

9.4. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes;

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

9.5.1. nas situações onde duas ou mais licitantes apresentem proposta de Preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no subitem 9.9 deste Edital.

9.6. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

9.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.8. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

9.10. Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na elaboração da planilha de preços ajustada ao menor lance ofertado, o valor unitário de cada produto deverá ser adequado de tal forma que o resultado da multiplicação do preço unitário pela sua respectiva quantidade, somado com os demais produtos do item, deverá ser igual ao valor do último lance global ofertado para o lote;

9.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;

9.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS
Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça



COREN-AL

Fls. _____

9.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou dos procedimentos do subitem 9.15, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;

9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

9.15. Caso as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitado o seguinte:

9.15.1. encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

9.15.2. o PREGOEIRO convocará a microempresa e empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;

9.15.2.1. durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance.

9.15.3. não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática.

9.15.4. no caso em que a empresa vencedora do certame tenha sido convocada nos termos do subitem 9.15.2 e a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo esta empresa sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e uma outra microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ainda se encontre em situação de empate, o pregoeiro deverá convocá-la, manualmente, via chat de mensagens, para oferta de novo lance;

9.15.5. não havendo mais nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao PREGOEIRO dar encerramento à disputa do item.

9.15.6. o critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.15.7. todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do PREGÃO, bem como para toda a sociedade;

9.16. Caso declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial;

9.17. No caso de desconexão do PREGOEIRO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.18. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO, na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes;

9.18.1. o PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o PREGÃO, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

10. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS
Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça



COREN-AL

Fls. _____

10.1. Para habilitar-se no certame, a licitante vencedora na fase de lances deverá satisfazer os requisitos constantes do subitem 10.2 e apresentar os seguintes documentos:

a) Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, com as informações exigidas no Modelo – constante do Anexo I deste Edital;

10.2. empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: a verificação será feita mediante consulta on line, a este sistema, da HABILITAÇÃO PARCIAL da licitante durante a audiência pública de abertura da licitação;

10.2.1. a qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação;

Recomendamos aos licitantes que, se habituem a consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios.

10.2.1.1. no caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, fica dispensada a comprovação dos Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, ou capital social, em cumprimento ao previsto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

10.2.2. Empresas não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: A verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;

b.2) balanço do último exercício, que evidencie os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação;

b.2.1) no caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, fica dispensada a comprovação dos Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, ou capital social, em cumprimento ao previsto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

c) REGULARIDADE FISCAL

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS
Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça



COREN-AL

Fls. _____

c.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

c.3.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da Sede da licitante;

c.3.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão, de Não Contribuinte;

c.3.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão, de Não Contribuinte.

c.4) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;

c.5) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da Sede da licitante.

c.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (instituída pela Lei de nº 12.440 de 07/07/2011, podendo ser obtida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.2.2.1. a validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal exigidas nas alíneas “b” e “c” do subitem 10.2.2 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o COREN/AL convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

10.2.2.2. caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração, passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

10.2.2.3. sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionadas na alínea “c” do subitem 10.2.2 deste Edital;

10.2.2.4. em quaisquer das situações estabelecidas no subitem 10.2 deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, o PREGOEIRO poderá fazer consulta por meio eletrônico INTERNET, para comprovação da real situação.

10.3. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte a comprovação de regularidade fiscal somente será realizada para assinatura da Ata de Registro de Preços, observando os seguintes procedimentos:

a) caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá apresentar toda documentação exigida no subitem 10.2.2 deste Edital, após declarada vencedora na etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS
Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça



COREN-AL

Fls. _____

b) havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

c) a não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” deste subitem implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei, sendo facultado ao COREN/AL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecidos os critérios de habilitação, para assinar da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

10.4. O PREGOEIRO, após atendimento aos procedimentos constantes do item 9 deste Edital, procederá como segue:

a) consulta “on line”, por meio do CNPJ, da Habilitação Parcial da licitante vencedora na fase de lances, no SICAF, quantas vezes forem necessárias até o encerramento da sessão, podendo inclusive, fazer a consulta em outras dependências do COREN/AL, via fax., no caso do sistema apresentar alguma falha, para as licitantes enquadradas no subitem 10.2.1;

b) solicitação à licitante vencedora, na fase de lances, por meio do sistema eletrônico, do envio dos documentos exigidos para habilitação listados nos subitens 10.1 e dos listados no subitem 10.2.2, no caso de licitante não inscrito no SICAF;

c) consulta por meio eletrônico INTERNET da real situação da(s) certidão(ões), na situação prevista no subitem 10.2.2.4 deste Edital;

d) requerer por meio do sistema à(s) vencedora(s) da etapa de lances o encaminhamento via fax, da(s) Planilha(s) de Preços, ajustada(s) ao(s) novo(s) valor(es) unitário e global final ofertado(s) na fase de lances, juntamente com os documentos exigidos nos itens 8, 9 e 10 deste Edital, no prazo de até 4 (quatro) horas, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas destes documentos, no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.5. Os documentos exigidos no subitem 10.1 e, se for o caso, 10.2.2 deste Edital, bem como aqueles, porventura, vencidos no SICAF, deverão ser encaminhados por fax ou e-mail, de imediato, salvo justificativas prévias aceitas pelo COREN/AL, após solicitação do PREGOEIRO no sistema eletrônico, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de realização do PREGÃO;

10.5.1. os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Doutor José Bento Junior, nº40, Farol, Maceió - AL. CEP 57021-260;

10.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto nos subitens 10.3, 19.5, 19.6, 19.7 e 19.8 deste Edital, o PREGOEIRO considerará a proponente inabilitada.

11. DO JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, **considerando que o valor máximo que o COREN/AL admite pagar para o objeto desta licitação é o constante no subitem 8.5 deste Edital;**

11.2. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a Proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS
Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça



COREN-AL

Fls. _____

11.3. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos exigidos neste edital, sem as justificativas aceitas pelo PREGOEIRO, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a licitante estará sujeita às penalidades dispostas no item 18 deste Edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, e realizada a negociação, ser convocada para assinar a Ata de Registro de Preços;

11.4. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame, e, não havendo interposição de recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto deste Edital à(s) licitante(s) vencedora(s) e, após encerrada a sessão, encaminhará o processo à autoridade competente para fins de homologação da licitação;

11.5. Homologada a licitação pela autoridade competente será convocado o licitante para assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato (modelos - Anexo III).

12. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

12.1. A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao PREGOEIRO, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico cplcoren@bol.com.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no subitem 2.2 deste Edital, ou ainda para o endereço mencionado no subitem 12.2.4 deste Edital;

12.1.1. na contagem do prazo, para recebimento da impugnação, levar-se-á em consideração o disposto no subitem 12.10 deste Edital;

12.1.2. apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência às demais adquirentes deste Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.1.3. acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do certame.

12.2. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses;

12.2.1. encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes poderão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema;

12.2.2. a licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso;

12.2.3. manifestada a intenção de recorrer, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, se assim o desejarem, apresentar contra-razões em igual prazo, a partir do término da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.2.4. o recurso deverá ser interposto ao PREGOEIRO e entregue, mediante protocolo, na sede do COREN/AL no endereço citado no 10.5.1, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas;

12.2.5. os arquivos eletrônicos com textos das razões e contra-razões deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: cplcoren@bol.com.br e entregues, mediante protocolo, no endereço relacionado no subitem precedente;

12.3. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das Propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS
Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça



COREN-AL

Fls. _____

12.3.1. a declaração do vencedor compreende a aceitabilidade da Proposta classificada em primeiro lugar e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora;

12.5. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.6. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo;

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

12.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o COREN/AL a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à(s) detentora(s) do(s) registro(s) a preferência de contratação, em igualdade de condições;

13.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela(s) beneficiária(s) do registro, quando o COREN/AL optar pela contratação do objeto cujo(s) preço(s) esteja(m) registrado(s) por outro meio legalmente permitido e o(s) preço(s) cotado(s) neste, for(em) igual(is) ou superior(es) ao(s) registrado(s);

13.3. O COREN/AL monitorará o(s) preço(s) do(s) material(is)/serviço(s), avaliará o mercado constantemente e poderá rever o(s) preço(s) registrado(s) a qualquer tempo, em decorrência da redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos preços registrados;

13.3.1. O COREN/AL convocará o(s) fornecedor(es) para negociar os preços registrados e adequá-los sempre que ocorrer alguma das situações previstas no subitem precedente.

13.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de insumos, lista de preços de fabricantes, etc.) que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;

13.5. Em qualquer hipótese, o(s) preço(s) decorrente(s) da revisão não poderá(ão) ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da licitante e aquele vigente no mercado à época do registro;

13.6. Será considerado preço de mercado, o preço que for igual ou inferior àquele apurado pelo COREN/AL;

13.7. Não havendo êxito nas negociações com a primeira colocada, o COREN/AL poderá convocar as demais licitantes classificadas, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS
Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça



COREN-AL

Fls. _____

13.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao COREN/AL e desde que demonstrado a vantagem mediante consulta de preço realizada no mercado e apresentada ao Gerenciador da Ata;

13.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

13.10. As aquisições adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14. DO REGISTRO E CANCELAMENTO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação da licitação pela autoridade competente, o COREN/AL visando o fornecimento dos materiais/serviços, na forma estabelecida neste Edital, efetuará o registro dos preços ofertados, na Ata de Registro de Preços constante do Anexo III deste Edital, a ser firmada entre o COREN/AL e a(s) vencedora(s);

14.1.1. na assinatura da Ata o COREN/AL será representada pela autoridade que autorizou a instauração do processo licitatório.

14.2. A licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após formalmente convidada para Assinar a ata, em recinto do COREN/AL que obedecerá ao modelo Anexo III deste Edital.

14.2.1. o prazo de que trata o subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo COREN/AL;

14.2.2. será admitida a assinatura da Ata fora do recinto do COREN/AL, a pedido da licitante, desde que arcado pela requerente as despesas de envio para o endereço indicado formalmente e, ainda, respeitado o prazo estabelecido no subitem 14.2 deste Edital;

14.3. O Extrato da Ata com o(s) preço(s) registrado(s), o(s) quantitativo(s) e o(s) nome(s) do(s) respectivo(s) fornecedor(es) será divulgado, após assinatura, no Diário Oficial.

14.3.1. os acréscimos de quantitativos, quando necessários, estão limitados a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para o item;

14.4. A existência do Registro de Preços não obriga o COREN/AL a adquirir os materiais/serviços exclusivamente das licitantes vencedoras, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na aquisição;

14.5. O fornecedor terá o Registro de determinado preço cancelado quando ocorrer quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a Solicitação de Material e Serviços – SMS, conforme o caso, no prazo estabelecido pelo COREN/AL, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este estiver superior ao de mercado;
- d) tiver presente razões de interesse público.

14.5.1. o cancelamento de Registro, nas hipóteses previstas no subitem anterior assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado pelo COREN/AL.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS
Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça



COREN-AL

Fls. _____

14.5.2. o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto em licitação, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.6. Quando a solicitação do cancelamento for feita pelo fornecedor, este deverá continuar a cumprir suas obrigações até que o COREN/AL delibere sobre o pleito. Ultrapassado o prazo de 60 (sessenta) dias sem que haja manifestação da COREN/AL, a fornecedora fica liberada dos compromissos assumidos;

14.7. Todos os pleitos entre o COREN/Fiscal e o fornecedor e vice-versa, serão formulados por escrito e registrados no processo.

15. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO LOCAL DE ENTREGA

15.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura da ata de registro de preço.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil, , mediante a apresentação do correspondente documento de cobrança (Nota Fiscal/ Fatura);

16.1.1. os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da Contratada no SICAF. Caso a empresa vencedora não esteja cadastrada no SICAF os pagamentos serão efetuados após a verificação da validade de seus documentos de Regularidade Fiscal;

16.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento;

16.3. O aceite/aprovação dos materiais/serviços pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

16.4. Respeitadas as condições previstas neste Edital e em seus Anexos, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA “pro rata tempore”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = \left[\left(1 + \frac{IPCA}{100} \right) - 1 \right] \times \frac{VP}{N/30}$$

Sendo:

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

16.5. De conformidade com o que determina a Circular nº 3030, de 12/04/2001 do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar, no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, número da Agência Bancária e número da Conta Corrente para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS
Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça



COREN-AL

Fls. _____

16.6. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento da licitante contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) entrega defeituosa dos materiais/ realização inadequada dos serviços;
- b) descumprimento de obrigações relacionadas com os materiais/serviços contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c) existência de débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do instrumento contratual (SMS/Empenho) decorrente deste processo, quer de obrigações ajustadas em outros contratos;
- d) descumprimento pela CONTRATADA de obrigações avençadas com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o fornecimento dos materiais ou a CONTRATANTE.

16.7. A CONTRATANTE fará retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la, ou não, nos casos em que for facultativo.

NOTA - As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais constantes em outras cláusulas e documentos integrantes deste Edital e seus Anexos, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

- a) fornecer o objeto do instrumento contratual em conformidade com as especificações técnicas do Edital e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de materiais pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições do instrumento contratual;
- c) pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência do instrumento contratual;
- d) manter, durante a vigência do instrumento contratual, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação na licitação;
- e) manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, sob pena de ficar impossibilitado de receber o termo de contrato;

17.2. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

17.3. Caso a licitante vencedora não cumpra as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, ou se recuse a assinar a ata no prazo estabelecido neste instrumento, o Pregoeiro poderá examinar as propostas subseqüentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o estabelecido neste edital, para assinar a Ata ou revogar a presente licitação.

18. DAS PENALIDADES



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS
Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça



COREN-AL

Fls. _____

18.1. Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Solicitação de Material e Serviços - SMS, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso assumido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeita, conforme o caso, às seguintes sanções, com inclusão da penalidade no SICAF, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao COREN-AL/CONTRATANTE:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- b) responder por perdas e danos causados ao COREN-AL/CONTRATANTE, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- c) impedimento temporário do direito de licitar e contratar com o COREN-AL e toda a Administração Pública Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o COREN-AL e toda a Administração Pública Federal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/CONTRATADA ressarcir ao COREN-AL/CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

18.2. Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA atrase o fornecimento dos materiais ficará sujeita às seguintes multas:

18.2.1. multa de 1,0% (um por cento) ao dia, até o 10º (décimo) dia de atraso sem justificativa aceita pelo COREN-AL inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo COREN-AL;

18.2.2. o atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão da Ata de Registro de Preços, Anexo III deste Edital, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado.

18.3. A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, quando rescindi-la ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com o conseqüente impedimento do direito de licitar e contratar com o COREN-AL e toda a Administração Pública Federal, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar e licitar com o COREN-AL e toda a Administração Pública Federal;

18.4. Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do primeiro pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;

18.5. A penalidade de impedimento para licitar e contratar com o COREN-AL e toda a Administração Pública Federal, previstas neste Edital, será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da licitante/CONTRATADA;

18.6. A licitante/CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;

18.6.1. da decisão do COREN-AL sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;

18.6.2. a autoridade competente, ouvido o PREGOEIRO/Fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS
Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça



COREN-AL

Fls. _____

18.7. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a Proposta de Preços, bem como a CONTRATANTE cancelar a Ata de Registro de Preços, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

18.7.1. o PREGOEIRO poderá reconsiderar a punição aplicada ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

18.8. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, "pro rata tempore", pela fórmula estabelecida no subitem 16.4 deste Edital;

18.9. As penalidades aplicadas à licitante/CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Lavrar-se-á ata da sessão realizada que, após aprovada, será assinada pelo PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio;

19.1.1. na ata de realização do PREGÃO deverá constar o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação e da(s) vencedora(s) e do(s) recurso(s) interposto(s), se for o caso;

19.1.2. os demais atos licitatórios serão registrados no processo do PREGÃO.

19.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

19.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive seu CADASTRAMENTO junto ao SICAF, quando for o caso, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

19.3.1. no caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro.

19.4. O COREN-AL reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar "sine die" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

19.5. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

19.5.1. os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO ou à autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS
Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça



COREN-AL

Fls. _____

19.7. As normas que disciplinam este PREGÃO, na forma eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. No julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS, o PREGOEIRO poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

19.9. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelo telefone/FAX nº (0xx82) 3302-1923 / 3223.6883, ou ainda, pelo e-mail cplcoren@bol.com.br.

19.10. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail: cplcoren@bol.com.br, ou por correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Doutor José Bento Junior, nº40, Farol, Maceió - AL. CEP 57021-260, ou pelo fac-símile nº (0xx82) 3302-1923, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.

19.11. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, deverá a licitante, independente de comunicação formal do COREN-AL, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

19.12. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do COREN-AL, respeitando-se os limites previstos em lei;

19.13. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o instrumento contratual a ele vinculado, a licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Maceió/AL, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Lucia Maria Leite
Presidente COREN/AL

Arthur Maia Paiva Junior
Presidente CPL-COREN/AL

Elizandra C. C. Benjoi
Pregoeira



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS
Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça



COREN-AL

Fls. _____

ANEXO I

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

AO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS
Endereço, Estado (UF)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2012

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos que nossa empresa encontra-se Cadastrada Junto ao Sicaf (Se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e receber a Solicitação de Material e Serviços - no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a)

Sr(a)._____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, E-mail _____, fone nº (____) _____, podendo ser enviada para o fax nº (____) _____.

Atenciosamente,

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de cartuchos de tinta e tonners para impressoras e máquinas fotocopadoras, destinados a suprir as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

É necessária a contratação de empresa especializada para aquisição de cartuchos de tinta e de tonners em substituição aos que estejam impossibilitados para recarga, pois se tratam de materiais imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades da instituição.

Essas contratações são destinadas a suprir as necessidades administrativas do COREN-AL compreendendo quando se fizer necessário, mediante requisição prévia, de acordo com as especificações descritas no item seguinte.

3.0 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1 Fornecimento de cartuchos de tinta e de tonner de acordo com as necessidades do COREN-AL mediante **ordem de fornecimento de material** conforme tabela abaixo:

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/SERVIÇO	QUANTIDADE (UNIDADES)
01	cartucho colorido para impressoras Multifuncional Officejet J3680 HP22 .	60
02	Cartucho preto para impressoras multifuncional Officejet J3680 HP21	100
03	tonner para Impressora HP LaserJet P1005 , cor preta	08
04	tonner para Impressora HP LaserJet 1020 cor preta.	08
05	tonner para Impressora HP LaserJet 1010 cor Preta.	08
06	tonner para Impressora Xerox phaser 3125 , cor preta	05
07	tonner para Impressora Laser Color Laserjet CP1215 - HP , cor PRETO.	03
08	tonner para Impressora Laser Color Laserjet CP1215 - HP , cor CYAN.	03
09	tonner para Impressora Laser Color Laserjet CP1215 - HP , cor AMARELO.	03
10	tonner para Impressora Laser Color Laserjet CP1215 - HP , cor MAGENTA.	03

LOTE 2

01	Refil de tonner para maquina Olivetti D150	12
02	Cartucho de tonner para fotocopadora Kyocera 2810 (TK-137)	12



4.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos orçamentários são provenientes das contas: **3.1.20.22**

5.0 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

5.1 A eventual aceitação de produto diverso às especificações licitadas se dará se e somente se houver retirado do mercado do referido produto por qualquer motivo ou substituição por outro de melhor qualidade, devendo qualquer custo a este título ser suportado pela empresa licitante vencedora, sendo que na ocorrência de tal fato a aceitação estará condicionada a avaliação do órgão licitante e constituirá mera liberalidade do mesmo.

6.0 LOCAL DE ENTREGA

Os materiais objetos deste termo de referência devem ser entregues na Rua Dr. José Bento Junior, 40, Farol – Maceió-Alagoas. CEP: 57021-260.

7.0 DO FORNECIMENTO

O serviço objeto será realizado através de Ordem de serviço, **que será expedida de acordo com as necessidades do órgão.** Ocorrendo falhas e/ou vazamentos no cartucho ou tonner, substituí-lo sem ônus para a o COREN-AL, **no prazo máximo de 12 (doze) horas**, da comunicação do fato;

8.0 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento dos materiais se dará mediante conferência dos itens fornecidos mediante Nota Fiscal, com prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas para o Recebimento Definitivo;

9.0 RECEBIMENTO DEFINITIVO

Se dará após a conferência pelo Setor competente dos itens fornecidos, marca, valor unitário, valor total e as especificações técnicas solicitadas. Os produtos que não atenderem as especificações técnicas definidas no presente termo de referência serão devolvidos imediatamente ao fornecedor para substituição, **com um prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

10.0 ADJUDICAÇÃO

Menor preço global por lote.

11.0 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente processo será do setor executivo.

Arthur Maia Paiva Junior
Presidente CPL



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2012

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONNER PARA IMPRESSORAS (LOTE 01) E MAQUINAS FOTOCOPIADORA (LOTE 02), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS.

PREGÃO-e Nº 006/2012

VALIDADE: 01 (UM) ano a contar da data de publicação no DOE

Aos dd dias do mês de _____ de 2012, o Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, CNPJ nº 04.768.671/0001-58, situado à Rua Dr. José Bento Junior nº 40, Farol, Maceió/AL neste ato representado por sua Presidente Dra. Lucia Maria Leite, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; da Lei nº 10.520; Decreto nº 3.931, e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2012, para contratação de empresa especializada para aquisição de cartuchos de tinta e tonner para impressoras e máquinas fotocopadoras, destinados a suprir as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas., a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente, termo de referencia e seus Anexos.

1.2. No Anexo II do instrumento convocatório, (nº dos respectivos itens que consta a descrição do objeto no edital), são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS, mediante a expedição do Pedido.

1.3. As quantidades de material/serviço que vierem a ser adquiridas serão definidas nos Pedidos e nas respectivas notas fiscais vinculadas.



1.4. A entrega do material deve ser realizado no Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas à Rua Dr. José Bento Junior nº 40, Farol, Maceió/AL no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta. telefones: (82) 3302-1923, 3223-6883.

1.5. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar/realizar a totalidade do material/serviço solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

1.6. A CONTRATADA é responsável, com exclusividade, pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação de serviços originada no fornecimento ora contratado, bem assim, qualquer eventual indenização que decorra da relação laboral, inclusive em casos de morte, lesões corporais e/ou psíquicas, que impliquem ou não em impossibilidade do trabalho do empregado, ocorridas na persecução dos serviços.

1.6.1 Nenhum vínculo empregatício, sob hipótese alguma, se estabelecerá entre o COREN/AL e os empregados da CONTRATADA, a qual responderá por toda e qualquer Ação Judicial originada na execução dos serviços ora contratados, por ele propostas.

1.6.2 A CONTRATADA reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em Execução de Sentença em Processo Trabalhista, ajuizado por seu ex-empregado, ou no valor que for ajustado entre o COREN/AL e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos Autos do Processo Trabalhista.

1.6. O não cumprimento por parte da empresa vencedora, quanto à opção ou não junto ao SIMPLES, implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

1.7. O pagamento será conforme disposto no item 16 do edital, estando ciente que na ocasião será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

1.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.9. A presente Ata tem prazo de vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

A (s) empresa, detentora do registro para o lote _____, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máxima especificada no edital, durante o prazo de validade da Ata do Sistema de Registro de Preços.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS
Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça



Fica eleita a cidade de Maceió, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso

COREN-AL

Fls. _____

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e data.

Maceió, __ de _____ de 2010.

PRESIDENTE DO COREN/AL

EMPRESA



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA PARA LOTE 01

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Lote 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/SERVIÇO	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE (UNIDADES)	VALOT TOTAL
01	cartucho colorido para impressoras Multifuncional Officejet J3680 HP22 .		60	
02	Cartucho preto para impressoras multifuncional Officejet J3680 HP21		100	
03	tonner para Impressora HP LaserJet P1005 , cor preta		08	
04	tonner para Impressora HP LaserJet 1020 cor preta.		08	
05	tonner para Impressora HP LaserJet 1010 cor Preta.		08	
06	tonner para Impressora Xerox phaser 3125 , cor preta		05	
07	tonner para Impressora Laser Color Laserjet CP1215 - HP , cor PRETO.		03	
08	tonner para Impressora Laser Color Laserjet CP1215 - HP , cor CYAN.		03	
09	tonner para Impressora Laser Color Laserjet CP1215 - HP , cor AMARELO.		03	
10	tonner para Impressora Laser Color Laserjet CP1215 - HP , cor MAGENTA.		03	

- Declaramos inteira submissão às condições de fornecimento constantes no Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2012.
- Declaramos ainda que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (valor total do lote 01) :

VALIDADE DA PROPOSTA:

CNPJ

ASSINATURA



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA PARA LOTE 02

Lote 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/SERVIÇO	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE (UNIDADES)	VALOR TOTAL
01	Refil de tonner para maquina Olivetti D150		12	
02	Cartucho de tonner para fotocopadora Kyocera 2810 (TK-137)		12	

- Declaramos inteira submissão às condições de fornecimento constantes no Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2012.
- Declaramos ainda que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (valor total do lote 02):

VALIDADE DA PROPOSTA:

CNPJ

ASSINATURA